

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (X)N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), nos diâmetros de 400 mm, 600 mm, 800 mm e 1000 mm, destinados à execução de obras de infraestrutura urbana, drenagem pluvial e saneamento básico da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento do Município de Capão da Canoa/RS, em virtude da necessidade de garantir a disponibilidade contínua de materiais para atendimento às demandas de obras programadas e emergenciais e da natureza variável da demanda ao longo do período contratual, conforme condições e exigências deste Termo de Referência e nos termos da tabela abaixo, observado, no que couber, o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 (Sistema de Registro de Preços) e demais dispositivos aplicáveis.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), SENDO A EXTERNA CORRUGADA E INTERNAMENTE LISA, COM SISTEMA PONTA / BOLSA E ANEL DE VEDAÇÃO, EM BARRAS DE 6 METROS, SENDO O COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO DE 5,90 METROS. O TUBO DEVERÁ ATENDER AO REQUERIDO PELA NORMA ABNT NBR ISO 21138/2016 E NORMA DNIT 094/2014, A CLASSE DE RIGIDEZ CONFORME ISO 9969 – 4000 PA SN 4, COEFICIENTE DE MANNING DE 0,10. NA COR PRETO. DIÂMETRO NOMINAL (DN/DI) 400MM .	UNIDADE	300	50	R\$ 1.079,00	R\$ 323.700,00
2	TUBO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), SENDO A EXTERNA CORRUGADA E INTERNAMENTE LISA, COM SISTEMA PONTA / BOLSA E ANEL DE VEDAÇÃO, EM BARRAS DE 6 METROS, SENDO O COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO DE 5,90 METROS. O TUBO DEVERÁ ATENDER AO REQUERIDO PELA NORMA ABNT NBR ISO 21138/2016 E NORMA DNIT 094/2014, A CLASSE DE RIGIDEZ CONFORME ISO 9969 – 4000 PA SN 4, COEFICIENTE DE MANNING DE 0,10. NA COR PRETO. DIÂMETRO NOMINAL (DN/DI) 600MM .	UNIDADE	450	50	R\$ 1.977,67	R\$ 889.951,50
3	TUBO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), SENDO A EXTERNA CORRUGADA E INTERNAMENTE LISA, COM SISTEMA PONTA / BOLSA E ANEL DE VEDAÇÃO, EM BARRAS DE 6 METROS, SENDO O COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO DE 5,90 METROS. O TUBO DEVERÁ ATENDER AO REQUERIDO PELA NORMA ABNT NBR ISO 21138/2016 E NORMA DNIT 094/2014, A CLASSE DE RIGIDEZ CONFORME ISO 9969 – 4000 PA SN 4, COEFICIENTE DE MANNING DE 0,10. NA COR PRETO. DIÂMETRO NOMINAL (DN/DI) 800MM .	UNIDADE	450	50	R\$ 3.553,67	R\$ 1.599.151,50

4	TUBO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), SENDO A EXTERNA COR-RUGADA E INTERNAMENTE LISA, COM SISTEMA PONTA / BOLSA E ANEL DE VE-DAÇÃO, EM BARRAS DE 6 METROS, SEN-DO O COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO DE 5,90 METROS. O TUBO DEVERÁ ATENDER AO REQUERIDO PELA NORMA ABNT NBR ISO 21138/2016 E NORMA DNIT 094/2014, A CLASSE DE RIGIDEZ CONFORME ISO 9969 – 4000 PA SN 4, COEFICIENTE DE MAN-NING DE 0,10. NA COR PRETO. DIÂMETRO NOMINAL (DN/DI) 1000MM.	UNIDADE	450	50	R\$ 4.820,00	R\$ 2.169.000,00
---	---	---------	-----	----	--------------	---------------------

1.2. Em relação à planilha anteriormente apresentada, o quantitativo estimado corresponde exclusivamente às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento do Município de Capão da Canoa/RS, conforme detalhamento descrito no Item 7.3 do Estudo Técnico Preliminar, documento de planejamento integrante deste processo licitatório, sendo: 300 (trezentas) unidades de tubo PEAD DN 400 mm, 450 (quatrocentas e cinquenta) unidades de tubo PEAD DN 600 mm, 450 (quatrocentas e cinquenta) unidades de tubo PEAD DN 800 mm e 450 (quatrocentas e cinquenta) unidades de tubo PEAD DN 1000 mm.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como COMUM, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis a tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), em especial a ABNT NBR ISO 21138-1 E 3 e demais normas técnicas pertinentes.

1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por igual período quando comprovado preço vantajoso para a Administração. Os contratos decorrentes terão sua vigência conforme as disposições da Ata de Registro de Preços e da programação orçamentária do Município. Fundamentação: art. 84, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e arts. 2º, 4º e 12 do Decreto Federal nº 11.462/2023. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para fornecimento de materiais com entrega imediata terão vigência limitada ao prazo necessário para a entrega e recebimento definitivo do objeto, não podendo exceder o prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.981.803,00** (quatro milhões, novecentos e oitenta e um mil, oitocentos e três reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima, apurados por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. Tratando-se de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, o licitante deverá cotar preço unitário para cada item. Os quantitativos constantes da tabela são estimados, não constituem obrigação de aquisição total pela Administração e poderão ser parcialmente contratados conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Tratando-se de contratação a ser viabilizada mediante Sistema de Registro de Preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, devendo cotar o quantitativo integral do item para o qual apresentar proposta, sob pena de desclassificação.

1.8. O valor unitário de referência foi obtido em sistemas oficiais de governo, tais como Portal Nacional de Contratações Públicas e LicitaCon/RS Cidadão, com data de pesquisa não superior a 12 (doze) meses anteriores à data de elaboração deste Termo de Referência. Pesquisas realizadas fora desse prazo deverão ser devidamente justificadas nos autos do processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. Os materiais a serem fornecidos deverão atender, no mínimo, aos parâmetros técnicos definidos no ETP e detalhados neste Termo de Referência, observando-se as especificações de diâmetro nominal, rigidez circunferencial, resistência a impactos, abrasão e agentes químicos, estanqueidade nas juntas e conexões e demais características exigidas para tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), sendo vedadas exigências impertinentes que restrinjam a competição (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "d" e art. 9º, I).

4.2. Para atestar a qualidade e a conformidade dos materiais ofertados, admite-se, alternativamente, qualquer dos meios do art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021: (i) atendimento às normas técnicas de órgão oficial competente aplicáveis a tubos PEAD, em especial a ABNT NBR ISO 21138-1 E 3 e demais normas pertinentes; (ii) declaração de atendimento satisfatório emitida por ente federativo que já tenha adquirido os materiais; (iii) certificação, laudo técnico ou documento similar emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada; podendo o edital exigir certificação de qualidade por instituição credenciada pelo CONMETRO (art. 42, § 1º), bem como certificação do INMETRO quando aplicável à categoria do produto.

4.3. Poderá ser exigida amostra dos materiais de forma motivada, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Se exigida na fase de julgamento, restringe-se ao licitante provisoriamente vencedor, conforme art. 41, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021. Alternativamente, a Administração poderá exigir amostra após o julgamento, como condição para contratar (art. 42, § 2º), inclusive com análise por instituição com reputação ético-profissional (art. 42, § 3º). A avaliação será realizada com base em checklist objetivo vinculado aos requisitos técnicos deste Termo de Referência, com registro formal do resultado (aprovado/reprovado) e indicação dos itens atendidos e não atendidos, sendo que a reprovação ensejará a desclassificação da proposta e a convocação do licitante subsequente, observadas as regras do Edital.

4.3.1. Verificações técnicas mínimas aplicáveis às amostras, quando exigidas:

4.3.1.1. Tubos PEAD: conferência das características técnicas dos materiais, incluindo diâmetro nominal (400 mm, 600 mm, 800 mm e 1000 mm), conformidade com a ABNT NBR ISO 21138-1 E 3 e demais normas aplicáveis, rigidez circunferencial mínima compatível com as condições de instalação, resistência a impactos, abrasão e agentes químicos, estanqueidade nas juntas e conexões, identificação legível do fabricante, diâmetro nominal e classe de pressão; verificação das condições de acondicionamento e integridade física dos materiais no momento da entrega; e comprovação da regularidade do fornecedor mediante apresentação de documentação técnica pertinente.

4.3.2. Quando os ensaios já forem parte integrante da certificação indicada nos itens anteriores, bastará a apresentação do certificado e dos relatórios integrantes do processo de certificação, dispensando-se a realização de ensaios adicionais.

4.4. Todos os materiais deverão ser entregues com identificação legível e indelével do fabricante, diâmetro nominal, classe de pressão e data de fabricação, acompanhados de laudos técnicos e certificados de conformidade com as normas aplicáveis, não sendo admitidos materiais sem identificação, com informações ilegíveis, com indícios de adulteração em suas características ou em desconformidade técnica em relação às especificações deste Termo de Referência.

4.5. As especificações observam o desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e o conteúdo obrigatório do Termo de Referência previsto no art. 6º, inciso XXIII, alíneas "c" e "d" da Lei nº 14.133/2021, com ênfase na qualidade técnica dos materiais, na durabilidade, nas condições adequadas de transporte e entrega e na conformidade com as normas técnicas vigentes, vedada a criação de barreiras à competição.

4.6. Exige-se que os materiais fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência durante todo o período contratual, com substituição do material em desconformidade em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal pela Administração Municipal, sem ônus para a Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 40, § 1º, III).

4.7. É vedada a subcontratação total do objeto, sendo admitida subcontratação parcial apenas para o transporte e a entrega dos materiais, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal e mantida a responsabilidade

integral da empresa contratada pela qualidade e conformidade técnica dos tubos fornecidos, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de **Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo**, objeto comum, de entrega simples e sem complexidade técnica relevante. A medida mostra-se adequada diante do baixo risco da contratação, sendo eventual inadimplemento passível de apuração e aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente. A exigência de garantia, nesse caso, poderia representar ônus desnecessário ao fornecedor e restringir a competitividade.

4.9. É vedada a indicação de marca ou fabricante, salvo hipóteses legais excepcionais do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre com justificativa formal e sem restrição indevida à competição.

4.10. Todos os requisitos técnicos deste Termo de Referência referem-se a desempenho, características funcionais e conformidade normativa, admitindo-se materiais equivalentes que alcancem os mesmos resultados e especificações definidas neste Termo de Referência, conforme laudos e certificações exigidos. Não serão aceitos requisitos meramente estéticos ou indicações de marca que restrinjam a competição, salvo as exceções legais (arts. 41 a 43, Lei nº 14.133/2021).

4.11. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo pela Administração Municipal, devendo o certificado de garantia acompanhar cada lote entregue. Defeitos de fabricação identificados dentro do período de garantia deverão ser resolvidos pelo fornecedor mediante substituição do material em até 15 (quinze) dias corridos, sem ônus para a Administração, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo do disposto no art. 619 do Código Civil.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A execução do contrato compreenderá o fornecimento dos tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), conforme programação definida pela Administração por meio de Ordem de Fornecimento, devendo cada entrega ser executada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem, sem prejuízo da observância dos demais prazos contratuais. A execução deverá observar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e das normas da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A entrega dos tubos PEAD ocorrerá no endereço: Rua Luiz Alves Pereira, nº 1274 – Bairro Parque Antártica, Município de Capão da Canoa/RS em dias úteis, no horário de expediente. O recebimento provisório e definitivo observará as regras legais para compras, com recebimento provisório pelo responsável designado após a conferência das condições técnicas e integridade dos materiais na entrega, e recebimento definitivo por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado.

5.2.1. Regras de recebimento: serão observados os prazos e métodos definidos no contrato para os recebimentos provisório e definitivo; o recebimento provisório ocorrerá após a conferência física e quantitativa dos materiais entregues, verificando integridade física dos tubos, identificação legível do fabricante, diâmetro nominal e classe de pressão, presença de laudos técnicos e certificados de conformidade com as normas aplicáveis, na presença de servidor formalmente designado pelo Município; a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais fornecidos em desacordo com as especificações contratadas; as verificações técnicas exigidas correrão por conta da contratada, salvo disposição diversa no edital. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório, após verificação de que todos os requisitos técnicos e documentais foram plenamente atendidos, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A contratada deverá assegurar a conformidade técnica dos tubos PEAD fornecidos durante todo o período contratual, garantindo a substituição do material em desconformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal pela Administração Municipal, sem ônus para a Administração, nos termos do art. 40, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de nota fiscal, laudos técnicos e certificados de conformidade com as normas aplicáveis, devendo a contratada observar os cuidados operacionais necessários para preservar a integridade física dos tubos durante o transporte e a entrega. A documentação técnica comprobatória de conformidade com as especificações exigidas deverá acompanhar cada entrega realizada ao longo do período contratual.

5.5. Os materiais deverão ser entregues nas condições adequadas de acondicionamento e transporte exigidas, conforme as recomendações do fabricante, de modo a preservar suas características técnicas e garantir o desempenho esperado nas obras de drenagem pluvial e saneamento básico do Município. A conferência das condições de integridade e acondicionamento será realizada no ato do recebimento provisório, podendo a Administração rejeitar os materiais entregues fora dos parâmetros técnicos exigidos.

5.6. A contratada será responsável pelo transporte adequado dos tubos PEAD até o local de entrega indicado, respondendo por eventuais danos, avarias ou extravios decorrentes do transporte ou da descarga dos materiais, devendo observar as normas de segurança aplicáveis. O local de entrega deverá ser deixado em plenas condições ao término de cada operação de entrega.

5.7. Ao término de cada entrega, a contratada apresentará a documentação técnica exigida neste Termo de Referência, incluindo nota fiscal, laudos técnicos, certificados de conformidade com as normas aplicáveis e demais evidências de atendimento às normas pertinentes, de forma a permitir a verificação objetiva de conformidade e a rastreabilidade dos materiais fornecidos.

5.8. Durante a vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para solicitação de informações técnicas, suporte e resolução de não conformidades identificadas nos materiais fornecidos, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o primeiro atendimento após a comunicação pela Administração Municipal, e prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a substituição do material rejeitado, contados da comunicação formal pela Administração.

5.9. Cada entrega de tubos PEAD solicitada pela Administração Municipal ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser executada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, devendo os materiais ser entregues nas condições técnicas exigidas e acompanhados da documentação comprobatória de conformidade, sem necessidade de nova negociação de condições comerciais.

5.10. A execução do fornecimento será acompanhada pelo fiscal técnico do contrato, formalmente designado pela Administração Municipal, ao qual competirá verificar o cumprimento das especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, registrar as ocorrências relacionadas à execução, atestar a conformidade dos materiais fornecidos, e comunicar formalmente à contratada qualquer inconformidade identificada durante o recebimento, fixando prazo razoável para a devida correção, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro servidor para o exercício da atividade, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, formalizando a convocação por escrito ou por meio eletrônico, nos termos do art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.1.14.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará cada entrega de tubos PEAD no local indicado pela Administração Municipal, verificando a conformidade dos materiais com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, as condições de acondicionamento e integridade física dos tubos no momento da entrega, a quantidade efetivamente fornecida e a integridade da documentação técnica apresentada pela contratada, incluindo laudos técnicos e certificados de conformidade com as normas aplicáveis.

6.1.14.2. O fiscal técnico registrará formalmente os resultados de cada recebimento em termo de recebimento provisório, com indicação dos itens aprovados e, quando cabível, dos itens que demandem correção ou substituição pela contratada, comunicando formalmente à contratada qualquer não conformidade identificada e fixando prazo para a devida regularização.

6.1.14.3. Durante a vigência contratual, o fiscal do contrato registrará e comunicará formalmente à contratada quaisquer não conformidades identificadas nos materiais fornecidos, acompanhando o atendimento dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e registrando as ocorrências em histórico próprio para fins de comprovação e eventual aplicação de sanções.

6.1.14.4. O fiscal administrativo do contrato verificará, por ocasião de cada entrega de tubos PEAD, a conformidade da documentação fiscal apresentada pela contratada, incluindo notas fiscais, laudos técnicos, certificados de conformidade com as normas aplicáveis e demais documentos exigidos neste Termo de Referência, como condição para o encaminhamento do processo de pagamento.

6.1.15. O recebimento definitivo dos materiais somente ocorrerá após a verificação de que os tubos PEAD entregues estão em plena conformidade com as especificações técnicas exigidas, que todos os documentos técnicos exigidos foram apresentados e que a quantidade fornecida corresponde ao constante na Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal, mediante lavratura de termo de recebimento definitivo assinado pelo servidor ou comissão formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. Enquadramento e princípio geral. A aferição do adimplemento dar-se-á pela entrega dos tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) em conformidade com as especificações técnicas exigidas, nos termos pactuados, evento contratual que autoriza a emissão do documento de cobrança, observados o recebimento provisório e definitivo previstos na Lei nº 14.133/2021. Para o fornecimento dos materiais, aplica-se o art. 140, II, "a" e "b", com recebimento provisório pelo fiscal do contrato e recebimento definitivo por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado. O pagamento observará a ordem cronológica por categoria contratual, na forma do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A medição será qualitativa e quantitativa, por entrega realizada, considerando-se para cada fornecimento: (i) a quantidade de tubos PEAD efetivamente recebida e em conformidade com as especificações técnicas; (ii) a conformidade técnica dos materiais com as especificações deste Termo de Referência, em especial quanto aos diâmetros nominais, rigidez circunferencial e demais parâmetros exigidos; e (iii) as condições adequadas de acondicionamento e integridade física dos tubos no momento da entrega, comprovadas pelo fiscal designado. Os materiais poderão ser rejeitados total ou parcialmente quando em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

7.3. Recebimento e verificações técnicas:

7.3.1. Recebimento provisório: pelo fiscal do contrato, com conferência física, quantitativa e documental dos materiais entregues, incluindo a verificação das condições de acondicionamento e integridade física dos tubos no momento da entrega, a conformidade da quantidade fornecida com a Ordem de Fornecimento emitida, a identificação legível do fabricante, diâmetro nominal e classe de pressão, e a documentação técnica apresentada, incluindo nota fiscal, laudos técnicos e certificados de conformidade com as normas aplicáveis.

7.3.2. Recebimento definitivo: por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais e técnicas, incluindo a verificação de conformidade dos materiais com a ABNT NBR ISO 21138-1 E 3 e demais normas aplicáveis, a entrega dos laudos técnicos e certificados de conformidade e demais documentos exigidos neste Termo de Referência (art. 140, II, "b", da Lei nº 14.133/2021).

7.3.3. Verificações técnicas: salvo disposição em contrário no edital, as verificações técnicas para aferição da conformidade dos tubos PEAD com as especificações definidas neste Termo de Referência correrão por conta da contratada (art. 140, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Documentos para liquidação. A liquidação da despesa observará o art. 146 da Lei nº 14.133/2021 e, no mínimo, exigirá:

7.4.1. Nota Fiscal eletrônica (NF-e) correspondente aos materiais fornecidos, com descrição detalhada do item, diâmetro nominal, quantidade e valor unitário;

7.4.2. Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo servidor ou comissão designada, atestando a conformidade técnica e quantitativa dos tubos PEAD entregues;

7.4.3. Laudos técnicos e certificados de conformidade emitidos pelo fabricante, comprovando a conformidade dos materiais com a ABNT NBR ISO 21138-1 E 3 e demais normas técnicas aplicáveis definidas neste Termo de Referência;

7.4.4. Documentação técnica comprobatória de conformidade com as normas aplicáveis, acompanhando cada lote entregue, conforme exigência deste Termo de Referência;

7.4.5. Demais elementos definidos nas rotinas de recebimento estabelecidas pela Administração Municipal, incluindo checklist de verificação e registros de conformidade das condições de entrega dos materiais.

7.5. Condições de pagamento:

7.5.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e a liquidação da despesa (art. 140, II, e art. 146, da Lei nº 14.133/2021), no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) acompanhada da documentação exigida, observada a ordem cronológica por categoria contratual prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.2. Para cada entrega de tubos PEAD solicitada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, o pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do respectivo fornecimento, condicionado à apresentação da Nota Fiscal eletrônica e à comprovação de que os materiais foram entregues em conformidade com as especificações técnicas exigidas, nos termos do item 5.9 deste Termo de Referência.

7.5.3. Poderá ser adotado pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador ou em conta vinculada, quando expressamente previsto (art. 142 da Lei nº 14.133/2021).

7.5.4. É vedado pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas vinculadas ao fornecimento dos materiais (art. 145 da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Glosas, parcela incontroversa e descontos. Na hipótese de não conformidades parciais, seja em relação às especificações técnicas dos tubos PEAD fornecidos, às condições de acondicionamento e integridade física na entrega, à quantidade efetivamente entregue ou ao não cumprimento de quaisquer exigências deste Termo de Referência, a Administração procederá à glosa das parcelas não aceitas e liberará a parcela incontroversa no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo da rejeição dos materiais não conformes, da exigência de substituição em desacordo e da aplicação das sanções cabíveis (art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

8.1. O objeto deste Termo de Referência é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, considerando as características técnicas dos tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) amplamente disponíveis no mercado, tais como diâmetro nominal, rigidez circunferencial, resistência a impactos, abrasão e agentes químicos, estanqueidade nas juntas e conformidade com a ABNT NBR ISO 21138/2021. Por essa razão, nos termos do art. 29, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a modalidade obrigatória para a presente contratação é o Pregão Eletrônico.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na modalidade REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2.1. Poderá ser exigida amostra dos materiais ofertados (art. 41, II, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021), restringindo-se, se exigida na fase de julgamento, ao licitante provisoriamente vencedor. Alternativamente, a amostra poderá ser exigida após o julgamento como condição para contratar (art. 42, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021), inclusive com exame por instituição com reputação ético-profissional previamente indicada (art. 42, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021), com vistas a verificar a conformidade dos tubos PEAD com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, em especial os parâmetros de diâmetro nominal, rigidez circunferencial (SN4 — 4000 N/m²), conformidade com a ABNT NBR ISO 21138/2016 e DNIT 094/2014, estanqueidade nas juntas e identificação legível do fabricante.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>, observado que a participação de MEI fica condicionada à comprovação de capacidade técnica e

operacional compatível com o objeto e os quantitativos desta contratação, nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.19. Declaração Unificada;

8.20. Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.21. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.22. Comprovação de aptidão para fornecimento de tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de tubos PEAD em quantidade e características compatíveis com o objeto desta contratação, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

8.23. Apresentação de certificado de conformidade dos tubos PEAD com a ABNT NBR ISO 21138-1 E 3 e demais normas técnicas aplicáveis, emitido por organismo de certificação acreditado pelo INMETRO ou por instituição oficial competente, comprovando que os materiais a serem fornecidos atendem aos requisitos técnicos definidos neste Termo de Referência.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

9.1. Antes da emissão da Ordem de Fornecimento, a Administração deverá designar formalmente gestor e fiscais do contrato, com atribuições e substitutos definidos, nos termos do art. 117, caput e §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. A contratada apresentará carta de preposto, com identificação completa e poderes de representação para acompanhar a execução do fornecimento dos tubos PEAD no local indicado pela Administração Municipal, conforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Deverá apresentar documentação comprobatória de conformidade técnica dos materiais a serem fornecidos, incluindo laudos técnicos e certificados de conformidade com a ABNT NBR ISO 21138-1 E 3 e demais normas aplicáveis, assegurando a substituição do material em desconformidade com as especificações exigidas em até 15 (quinze) dias corridos após a notificação formal, sem ônus para a Administração, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3. A prova de qualidade e de conformidade técnica dos tubos PEAD poderá ser feita por qualquer dos meios do art. 42, incisos I a III, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021: (i) atendimento às normas técnicas de órgão oficial competente aplicáveis a tubos PEAD, em especial a ABNT NBR ISO 21138-1 E 3 e demais normas pertinentes; (ii) declaração de atendimento satisfatório emitida por ente federativo que já tenha adquirido os materiais; ou (iii) certificação, laudo técnico idôneo ou documento similar emitido por instituição oficial competente ou entidade credenciada, podendo o edital exigir certificação de qualidade por instituição credenciada pelo CONMETRO ou pelo INMETRO (art. 42, § 1º).

9.2. Poderá ser exigida amostra dos materiais ofertados, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A exigência se justifica pela necessidade de assegurar a qualidade e a conformidade técnica dos tubos PEAD com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo o desempenho esperado nas obras de drenagem pluvial e saneamento básico do Município de Capão da Canoa/RS.

9.2.1. A empresa vencedora ou classificada em primeiro lugar, após verificação da proposta e documentação técnica, poderá ser convocada para apresentar amostra dos materiais licitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação. A avaliação obedecerá aos critérios técnicos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital, sendo verificados, no mínimo: diâmetro nominal (400 mm, 600 mm, 800 mm e 1000 mm), conformidade com a ABNT NBR ISO 21138-1 E 3 e demais normas aplicáveis, rigidez circunferencial mínima compatível com as condições de instalação, resistência a impactos, abrasão e agentes químicos, estanqueidade nas juntas e conexões e identificação legível do fabricante, diâmetro nominal e classe de pressão. O resultado será registrado formalmente como aprovado ou reprovado, com indicação dos itens atendidos e não atendidos. A reprovação da amostra implicará na desclassificação da licitante, sendo convocada a empresa subsequente na ordem de classificação, observado o mesmo procedimento.

9.2.2. A contratada apresentará o seguinte dossiê técnico para os materiais ofertados:

9.2.2.1. Ficha técnica ou boletim de características dos tubos PEAD, incluindo especificações técnicas dos materiais, identificação completa do fabricante ou distribuidor, incluindo nome, endereço, CNPJ, telefones e demais dados de contato;

9.2.2.2. Certificados de conformidade com a ABNT NBR ISO 21138-1 E 3 e demais normas técnicas aplicáveis, em pleno vigor, comprovando atendimento aos parâmetros técnicos estabelecidos neste Termo de Referência para os tubos PEAD nos diâmetros de 400 mm, 600 mm, 800 mm e 1000 mm;

9.2.2.3. Certificação do INMETRO ou de órgão competente, quando aplicável à categoria do produto, garantindo que a fabricação e a comercialização dos tubos ocorram em conformidade com a legislação e as normas técnicas vigentes;

9.2.2.4. Documentação técnica comprovando as características e especificações dos materiais ofertados, incluindo diâmetro nominal, rigidez circunferencial, resistência a impactos e agentes químicos e demais parâmetros exigidos neste Termo de Referência;

9.2.2.5. Declaração do fabricante ou distribuidor informando as condições recomendadas para transporte, armazenamento, instalação e manutenção dos tubos PEAD, bem como o prazo de garantia e as orientações para preservação de suas características técnicas e funcionais;

9.2.2.6. Informações sobre a política de logística reversa do fabricante para descarte adequado dos materiais ao final de sua vida útil, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal nº 12.305/2010.

9.2.3. A contratada deverá formalizar o aceite do cronograma de fornecimento, compatível com o modelo de execução e de recebimento previstos neste Termo de Referência, indicando as condições previstas para a realização de cada entrega, os prazos de atendimento às Ordens de Fornecimento e os procedimentos para resolução de não conformidades identificadas nos materiais entregues.

9.2.4. Sempre que solicitado pela Administração, apresentará declaração sobre cumprimento de reservas legais, nos termos do art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, bem como dados cadastrais e bancários para faturamento.

9.3. O início do fornecimento dependerá de comunicação expressa do gestor ou fiscal do contrato, por meio de emissão de Ordem de Fornecimento, e do cumprimento integral das exigências documentais acima.

9.3.1. O recebimento observará o Capítulo IX da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 140, com recebimento provisório pelo fiscal designado após a conferência das condições técnicas e quantitativas dos materiais entregues, e recebimento definitivo por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, com possibilidade de rejeição total ou parcial dos tubos quando em desacordo com as especificações contratadas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Secretaria de Obras e Saneamento

II) Fonte de Recursos: (497) 1.500.0000.0000

III) Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Capão da Canoa/RS, 27 de abril de 2026.

Bruna de Oliveira Roxo
Servidor Público

Floriano Pires da Rosa Junior
Secretário de Obras e Saneamento